



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 219

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

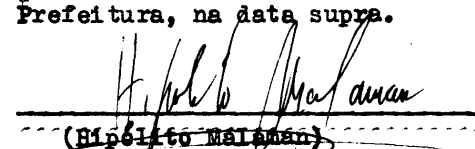
Art. 1º - Fica a Sociedade "Pão e Auxílio para os Pobres" desta cidade considerada como órgão de utilidade pública.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de outubro de 1953.


(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


(Hipólito Malaman)

Secretário da Prefeitura.-